DECRETO N.º 139/2.024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E SITUAÇÃO DE RISCO EM ÁREA ESPECÍFICA SITUADA NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 12 § 1º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 que "Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado e demais dispositivos aplicáveis à espécie",

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a supressão de vegetação nativa e movimentação de terra nas coordenadas LAT 19º9'4,91" S e 45º27'15,56" O – na confluência da Rua Princesa Isabel com o Córrego Olhos D'Água, Bairro São Pedro, para instalação de aduelas e execução de dissipadores de energia (drenagem pluvial)

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 § 1º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, "***verbis"***:
"Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.
§ 1º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em APP, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes."

CONSIDERANDO que as intervenções em área de preservação permanente (APP) são passíveis de autorização do órgão ambiental

competente nos casos de utilidade pública, interesse social, e atividade eventual ou de baixo impacto ambiental.

CONSIDERANDO que a ausência de ampliação da drenagem pluvial na Avenida Joaquina do Pompéu e nos Bairros São Pedro e centro tem causado alagamentos em residências e estabelecimentos comerciais, comprometendo a segurança de pessoas e danos ao patrimônio público e privado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública uma área de preservação permanente às margens do "Córrego Olhos D'Água", para supressão de vegetação nativa e movimentação de terra nas coordenadas LAT 19º9'4,91" S e 45º27´15,56" O– no Bairro São Pedro, na confluência da Rua Princesa Isabel com o Córrego Olhos D'Água para instalação de aduelas e execução de dissipadores de energia (drenagem pluvial).

Art. 2º - Fica declarado de interesse da defesa civil, a área descrita no artigo 1º destinada à prevenção, redução e mitigação de enchentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro. (04/04/2.024)

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal